PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

AVISO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.627,93

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo n.º 009962/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Esportes, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 14/10/2025

Horário de recebimento: 08h00 às 12h30

Critério de Julgamento: menor global.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 14/10/2025, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito no item 14 do referido documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2021.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1 Natureza da Contratação: Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 *dispensando a forma eletrônica.*
2.2 Tipo de Licitação: Compra
2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
2.4 Remanescente de Contratação anterior: NÃO
2.5 Regime de Execução: Direta
2.6 Admite Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
2.7 Admite Adesão: Não se aplica.
2.8 Despesa com Audiência Pública: Não.
2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não.
2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim.
2.11 Recurso de Convênio: Não.
2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Contrato
2.13 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

008010 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.020 – Gestão de Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário
Ficha: 013 – Material de consumo

2.025 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário
Ficha: 076 - Material de consumo

2.032 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário
Ficha: 129 - Material de consumo

3.023 – Aparelho das Instalações físicas das Unidades do SUAS
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Ficha: 140 – Equipamento e material Permanente

4. MOTIVAÇÃO:

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui unidades socioassistenciais que desenvolvem diversos projetos e ações voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessário garantir a segurança patrimonial, bem como a integridade física de servidores, usuários e demais frequentadores desses espaços.

Considerando a necessidade de prevenir ocorrências como furtos, vandalismo e outros incidentes que possam comprometer o funcionamento adequado das unidades e a prestação dos serviços públicos;

Considerando que a implantação de sistema de monitoramento eletrônico por meio de câmeras de segurança possibilita o acompanhamento em tempo real das dependências, contribuindo para maior controle, vigilância e resposta rápida a situações de risco;

Neste sentido, a contratação visa proporcionar maior segurança aos ambientes institucionais, proteger o patrimônio público e garantir melhores condições para o atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO GLOBAL

A definição do critério de julgamento pelo **menor preço global** decorre da natureza integrada do objeto da contratação, considerando que os equipamentos e materiais relacionados nos itens deste Termo de Referência são interdependentes e necessários para a implantação, instalação, configuração e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento eletrônico.

Embora o objeto seja composto por diferentes equipamentos e materiais, tais itens integram uma única solução tecnológica, devendo apresentar compatibilidade entre si e ser instalados e configurados de forma conjunta, de modo a garantir o adequado funcionamento do sistema, a qualidade das imagens, a gravação e o armazenamento dos dados, bem como o acesso remoto às imagens.

A contratação de forma global também permite que a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, compatibilidade e funcionamento do sistema permaneça concentrada em uma única empresa, facilitando a fiscalização contratual, a identificação e correção de eventuais falhas e o acionamento da garantia e da assistência técnica.

O parcelamento do objeto mediante julgamento por item poderá ocasionar a contratação de diferentes fornecedores para equipamentos que dependem de integração e compatibilidade técnica, podendo dificultar a instalação, a configuração, a manutenção e a responsabilização por eventuais falhas no funcionamento do sistema.

Dessa forma, considerando a necessidade de integração dos equipamentos, a padronização da solução, a facilidade de gestão e fiscalização contratual e a garantia do pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, mostra-se tecnicamente mais adequada a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Categoria
001	Abraçadeira de nylon 4x200mm, pacote com 100 unidades, cor branca ou equivalente.	PCT.	2	Material Elétrico Eletrônico
002	Cabo UTP LAN CAT5E 4 pares x 24 AWG, 100MHz, rolo com 305 metros, cor preta.	UNID.	4	Material Elétrico Eletrônico
003	Caixa plástica de passagem VBOX 1100 E ou equivalente técnico.	UNID.	14	Material Elétrico Eletrônico
004	Câmera para sistema de segurança VHD 3220 D Full Color ou equivalente, com tecnologia de alta definição e visão noturna.	UNID.	14	Material elétrico eletrônico
005	Conector para câmera de segurança tipo P4 fêmea, pacote com 10 unidades.	PCT.	3	Material Elétrico Eletrônico
006	Conector para câmera de segurança tipo P4 macho, pacote com 10 unidades.	PCT.	3	Material Elétrico Eletrônico
007	Conector RJ45 CAT5E CONEX1000 ou equivalente, pacote com 50 unidades.	PCT.	1	Material Elétrico Eletrônico
008	Grampo tipo clamp C4, para fixação de cabos 3,0 a 4,5mm, pacote com 50 unidades.	PCT.	4	Material Elétrico Eletrônico
009	Gravador digital de vídeo (DVR/MHDX) modelo 3108 C ou equivalente técnico.	UNID.	3	Equipamento
010	Disco rígido WD Purple WD23PURZ 2TB, específico para sistemas de CFTV.	UNID.	2	Equipamento
011	Disco rígido WD Purple WD43PURZ 4TB, específico para sistemas de CFTV.	UNID.	1	Equipamento
012	Mini rack desmontável 08U, profundidade 570mm, modelo MRD 857 ou equivalente.	UNID.	1	Equipamento
013	Nobreak ATTIV 700VA 120V ou equivalente, para proteção de equipamentos eletrônicos.	UNID.	3	Equipamento
014	Conversor Power Balun 8 canais VB 1008WP ou equivalente.	UNID.	3	Equipamento
015	Rack montado 05U 370mm modelo MRM 537 ou equivalente.	UNID	2	Material Elétrico Eletrônico

OBSERVAÇÃO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ CONTEMPLAR, DE FORMA INTEGRADA, O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO A TAMBÉM A INSTALAÇÃO, INCLUINDO

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

TODOS OS ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

SERÃO INSTALADAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO: 07 (SETE) UNIDADES PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, 03 (TRÊS) PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E 04 (QUATRO) PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.

O sistema de monitoramento deverá ser fornecido e instalado em pleno funcionamento, garantindo a captação, gravação e armazenamento das imagens, com qualidade adequada para identificação de pessoas e eventos. O sistema deverá permitir **acesso remoto às imagens**, por meio de dispositivos como computadores, tablets ou smartphones, mediante autenticação segura. Deverá ser garantido **armazenamento mínimo das imagens por 15 (quinze) dias**, em equipamento apropriado (DVR, NVR ou similar), compatível com o sistema instalado. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, durabilidade e segurança. A empresa contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos e serviços, bem como suporte técnico para correção de eventuais falhas após a instalação. A instalação deverá contemplar todos os materiais necessários, incluindo cabeamento, conectores, fontes, suportes e a completa configuração do sistema, garantindo seu pleno funcionamento

DA TITULARIDADE E INCORPORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos de videomonitoramento objeto da presente contratação, incluindo as 14 (quatorze) câmeras de segurança e os demais equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, serão adquiridos pelo Município e, após o recebimento definitivo, serão incorporados ao patrimônio público municipal, ficando vinculados à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Os equipamentos permanecerão sob propriedade do Município e vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social após o término da contratação, não cabendo à empresa contratada qualquer direito de propriedade ou retirada dos equipamentos fornecidos e instalados nas unidades da Secretaria.

6.CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.1 – Prazos: O fornecimento e a instalação do sistema de câmeras de segurança serão formalizados por meio de contrato e executados de forma integral no Município de São Mateus/ES, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 – A empresa contratada deverá realizar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios e demais insumos previstos na planilha, bem como executar integralmente os serviços de instalação, montagem, fixação, conexão, configuração, testes e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema de câmeras de segurança, nos locais indicados pela Administração.

6.3 – A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observando as especificações técnicas dos equipamentos, as condições dos locais de instalação e as normas de segurança aplicáveis, ficando a contratada responsável por todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

6.4 – O prazo para execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos materiais e equipamentos, instalação, configuração e testes de funcionamento, será de até 15 (quinze) dias

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.5 – Caso não seja possível iniciar ou concluir a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

6.6 – Recebimento do objeto: O recebimento será realizado de forma provisória, no prazo de até 5 (cinco) dias, para conferência dos materiais, equipamentos e serviços executados, verificação da conformidade com as especificações e realização dos testes necessários. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que todos os itens foram devidamente fornecidos e instalados e que o sistema se encontra em pleno e adequado funcionamento, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.7 – Eventuais materiais, acessórios, componentes ou serviços necessários à adequada instalação e ao pleno funcionamento do sistema, ainda que não estejam individualmente discriminados na planilha, mas sejam indispensáveis à execução do objeto, deverão ser providenciados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Locais de entrega e instalação

Os materiais e equipamentos deverão ser **entregues e instalados** nos seguintes locais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus
Endereço: Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100 – Bairro Boa Vista – São Mateus/ES
Telefone: (27) 9.99914-2183
E-mail para agendamento e comunicação: **acaosocial@saomateus.es.gov.br**

Unidade Vista do Cricaré (acolhimento de 12 a 18 anos).
Endereço: Rua Cedro, número 71, Bairro São Remo, São Mateus/ES, CEP 29940-480.

Unidade de Acolhimento (0 a 12 anos)
Endereço: Rua Dezoito, nº 18, Bairro Cohab, São Mateus/ES, CEP 29936-809.

CCI – Centro de Convenções do Idoso
Endereço: Rua Orestes Bigossi, s/n, em Guriri Sul. O CEP de Guriri Sul (lado sul) é 29946-600.

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Formas de contato para entrega: acaosocial@saomateus.es.gov.br.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Administrativa

9.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

FISCAL ADMINISTRATIVO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Ana Paula Santos Rodrigues	Mirelly Barcelos Dionizio
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ana9952@outlook.com	acaosocial@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	18.409	

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

CARGO	Assessor Técnico 1	Agente Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Vínculo Efetivo

10. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

11.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.

11.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1.234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

11.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

11.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Em caso da Contratada necessitar prestar serviços in loco, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Mateus, esta deverá:

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.2. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência ou a certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Cobrança de balanço patrimonial nos ditames do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

16. SANÇÕES:

Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para o Contratante

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

17.2. Não serão aceitos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

17.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

17.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

17.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

18.6. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

18.7. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. RESPONSÁVEL (s) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 11 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:

STHEFFANY ALVES
Agente Administrativo – Setor Administrativo/SEMAS
Matrícula Nº 501045-01

APROVADO POR:

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº.16.873/2024

Autenticar documento em https://pmsaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400330039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://pmsaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340033003900350032003600 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA** em **20/08/2026 16:43**
Checksum: **21DA1DF1DAE290ABFD6E1B14C894382E04EC20F15A7A025BE6247257DE28EB94**